

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CÁMPUS PORTO ALEGRE GABINETE (PORTO ALEGRE)

EDITAL N° 31 / 2023 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 21 de agosto de 2023.

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 31/ 2023

ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO IFRS - CAMPUS PORTO ALEGRE PARA A COMISSÃO ELEITORAL PERMANENTE (CEP)

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27/02/2020, seção 2, p.12 e de acordo com o disposto no art. 91 do Regimento Complementar do *Campus* Porto Alegre, Resolução nº 46/2018/Concamp/POA/IFRS e demais normativas institucionais vigentes, torna público o Edital *Campus* Porto Alegre nº **31/2023** -abertura do processo eleitoral para escolha de representantes da comunidade acadêmica *Campus* Porto Alegre do IFRS para a Comissão Eleitoral Permanente (CEP), conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.0 processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral *ad hoc*, designada pela Resolução nº 13, de 15 de maio de 2023, do Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS.
- 1.2. A Comissão Eleitoral Permanente (CEP) é constituída de forma paritária entre docentes, discentes e técnico-administrativos(as) em educação por 6 (seis) titulares e 3 (três) suplentes com mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
- 1.2.1. A designação dos(as) candidatos(as) eleitos(as) para a CEP, serão feitas por Portarias do(a) Diretor(a) Geral do *Campus*, constando a referência a este edital, o nome dos(as) membros titulares e suplentes e a data de término dos mandatos.
- 1.3. Compõe o colégio eleitoral da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre e poderão votar:
- 1.3.1. Todos os **discentes** com matrículas ativas em cursos técnicos subsequentes, concomitantes, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia, bacharelado e de licenciatura e em cursos de pós-graduação do IFRS-*Campus* Porto Alegre, e que possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) ano.
- 1.3.2. O/A **discente** que possuir matrícula ativa em mais de um curso do IFRS ? *Campus* Porto Alegre exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.
- 1.3.3. Todos/as **servidores/as** ativos/as do quadro permanente de pessoal do IFRS, lotados no *Campus* Porto Alegre do IFRS.

- 1.4. O/A integrante da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre que for, **simultaneamente**, **discente e servidor/a**, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (item 9.1), e caso seja candidato/a, deverá votar no segmento de sua candidatura.
- 1.4.1. Em caso de não ser feita a opção de voto no prazo estipulado no cronograma, o/a integrante da comunidade acadêmica deverá votar no segmento conforme descrito abaixo:
- 1.4.1.2. Para a representação do segmento docente, se docente e discente;
- 1.4.1.3. Para a representação do segmento técnico-administrativo em educação, se técnico- administrativo e discente.
- 1.5. É vedada a candidatura de qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral *ad hoc* responsável pela condução das eleições regidas por este edital, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Para a Comissão Eleitoral Permanente *Campus* Porto Alegre do IFRS serão eleitos pelos seus pares:
- 2.1.1 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) representante suplente dos/as servidores/as docentes do *Campus* Porto Alegre, para mandato de 02 (dois) anos;
- 2.1.2. 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) representante suplente dos/as servidores/as técnico- administrativos em educação do *Campus* Porto Alegre, para mandato de 02 (dois) anos;
- 2.1.3. 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) representante suplente dos/as discentes do *Campus* Porto Alegre, para mandato de 02 (dois) anos.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DE CANDIDATURAS

- 3.1. São condições de elegibilidade para as candidaturas regidas por este Edital:
- 3.1.1. Para os/as candidatos/as **discentes**: ter matrícula ativa em quaisquer um dos cursos regulares ofertados no *Campus* Porto Alegre do IFRS nos seguintes níveis de ensino: cursos Técnicos (subsequentes, concomitantes, PROEJA); cursos Superiores (tecnólogos, bacharelados, licenciaturas), cursos de Pós-Graduação (especialização, mestrado), no ato da inscrição.
- 3.1.1.1. No ato da inscrição, os **discentes** deverão possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.
- 3.1.2.Para os/as candidatos/as **servidores/as**: integrar o quadro permanente de pessoal do IFRS e ter exercício no *Campus* Porto Alegre do IFRS.
- 3.2. Não poderão candidatar-se:
- 3.2.1. **Discentes** de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do *Campus* Porto Alegre.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas pelo/a candidato/a, através de formulário eletrônico próprio, que será disponibilizado na página do *Campus* Porto Alegre do IFRS, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma do presente Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital.
- 4.2. Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório.

- 4.3. Os/As interessados/as deverão utilizar seus e-mails para preenchimento do formulário de inscrição:
- 4.3.1. No caso de candidato/a **discente**, o e-mail deve ser o cadastrado no Moodle.
- 4.3.2. No caso de candidato/a **servidor/a**, o e-mail deve ser o institucional.
- 4.4. Os/As interessados/as deverão enviar o formulário uma única vez.
- 4.5. O ato de inscrição significa ciência dos/as interessados/as quanto às regras deste Edital, bem como a aceitação das mesmas e da investidura, caso eleitos/as.
- 4.6. Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no Cronograma deste Edital (item 9.1) serão automaticamente indeferidas.
- 4.7. Todas as inscrições submetidas pelo formulário serão verificadas pela Comissão Eleitoral junto aos órgãos competentes do *Campus* Porto Alegre do IFRS, e o resultado da homologação preliminar das inscrições será divulgado conforme Cronograma deste Edital (item 9.1).
- 4.8. Caso haja inscrições indeferidas, os/as candidatos/as poderão preencher o formulário específico de recursos, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital, o qual deverá ser enviado ao *email*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br.
- 4.9. Encerrado o prazo de interposição de recursos contra inscrições, bem como da avaliação de mérito de recursos que porventura sejam protocolados, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final das candidaturas homologadas.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1 O desenvolvimento da campanha eleitoral dos/as candidatos/as cujas inscrições foram homologadas deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.
- 5.2 O desenvolvimento da campanha eleitoral na Instituição não poderá interferir nas atividades acadêmicas normais de ensino, pesquisa, extensão e administração.
- 5.3 Será permitido o envio de mensagem eletrônica para a comunidade do *Campus*, obedecendo o que segue:
- 5.3.1.Cada candidato/a que tenha sua inscrição homologada no **segmento discente** poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica com divulgação da sua candidatura, a qual será remetida para o e- mail **comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br** e compartilhada pela Comissão Eleitoral no Moodle, conforme previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I). O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as, cabendo à Comissão Eleitoral somente reproduzi-lo na íntegra no fórum do Moodle
- 5.3.2. Cada candidato/a que tenha sua inscrição homologada nos **segmentos docente e técnico- administrativo em educação** poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica para a lista de e-mails institucional do seu respectivo segmento **(professores@poa.ifrs.edu.br** e administrativos@poa.ifrs.edu.br), com divulgação da sua candidatura, durante o período previsto para a campanha eleitoral conforme disposto no Cronograma deste Edital (Anexo I). O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as.
- 5.4. É vedada propaganda eleitoral no dia de votação.

6. DA VOTAÇÃO

- 6.1 Os/as representantes à Comissão Eleitoral Permanentes (CEP), serão escolhidos/as através de eleição direta, a realizar-se na data prevista no cronograma deste Edital (item 9.1), no sistema de Urna Virtual, disponível conforme item 10.1 deste edital.
- 6.2. A identificação dos/as candidatos/as à CEP com inscrição homologada, se dará em ordem alfabética no sistema de Urna Virtual.
- 6.3. Para acessar o sistema Urna Virtual, o eleitor deverá utilizar os dados de *login* e senha individuais dos sistemas do *Campus* Porto Alegre do IFRS.
- 6.3.1. É responsabilidade de cada eleitor/a conferir seu nome e seu *login* de acesso ao sistema de eleição até a data de realização de teste da Urna Virtual, assim como, informar à Comissão Eleitoral eventuais inconsistências ou erros, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).
- 6.3.2. Não serão realizadas correções ao relatório de eleitores/as disponibilizados após a data especificada no Cronograma deste Edital (item 9.1).
- 6.4. Cada eleitor/a terá direito a um único voto para um/a dos/as candidatos/as à CEP.
- 6.5. O voto é facultativo, e serão considerados/as eleitos/as os/as candidatos/as mais votados/as.
- 6.6. A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A Comissão Eleitoral divulgará os relatórios das urnas da eleição com resultados preliminares da votação, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, e/ou conforme o disposto no item 7.4.
- 7.2. Serão considerados(as) titulares os/as dois/duas candidatos/as mais votados/as, e para suplente o(a) candidato(a) mais votados após a última vaga de titular.
- 7.3. Caso o número de inscrições seja igual ou inferior ao quantitativo de vagas estabelecido, não haverá votação através da urna virtual, sendo considerados/as eleitos/as os/as candidatos/as inscritos/as, utilizando o critério de desempate do item 7.4 para fins de colocação dos/as eleitos/as.
- 7.4. Em caso de empate entre dois/duas ou mais candidatos/as, serão considerados/as eleitos/as, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.4.1. O/a candidato/a titular que for mais idoso/a;
- 7.4.2. O/a candidato/a suplente que for mais idoso/a;
- 7.4.3. Sorteio público on-line.
- 7.5. Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos/as os/as candidatos/as mais votados/as, dando publicidade aos resultados e encaminhando para o Conselho do *Campus* para a homologação do Resultado Final.
- 7.6. No caso do número de candidatos inscritos ser inferior ao número de vagas, a Comissão Eleitoral encaminhará o processo à Direção-Geral do *Campus*, para

realização de assembleia dos segmentos para preenchimento das vagas remanescentes.

7.6.1. A Direção-Geral fará o encaminhamento do processo ao Conselho do *Campus* para a homologação do Resultado Final.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Todas as etapas deste Edital e seu Cronograma estão sujeitas a recurso, conforme descrito no Cronograma deste Edital (item 9.1).
- 8.2. Nos prazos previstos no Cronograma deste Edital (item 9.1), qualquer interessado/a, vedado o anonimato, poderá interpor recurso preenchendo integralmente o formulário de recursos disponível conforme item 10.1, o qual deverá ser enviado ao e-mail: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br.
- 8.3. Os recursos contra itens deste Edital e/ou seu Cronograma (item 9.1), deverão apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando norma ou legislação vigente descumprida.
- 8.4. Os recursos contra a homologação preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as, lista preliminar de eleitores e relatório da urna da eleição com resultados preliminares da votação, deverão conter, obrigatoriamente, nome completo dos/as candidatos/as ou eleitores/as, o motivo do recurso e a fundamentação, apontando item/itens do Edital, norma ou legislação vigente descumprida.
- 8.5. Não serão aceitos recursos entregues fora dos períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital (item 9.1) estabelecidos para cada etapa do mesmo, ou que contenham dados incompletos.
- 8.6. Havendo recurso(s), a Comissão Eleitoral, após o julgamento dos mesmos, proferirá decisão em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

9. CRONOGRAMA

9.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	21/08/2023
Divulgação da lista preliminar de eleitores para acesso à Urna VirtuaL	21/08/2023
RECURSO (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS): Contra itens específicos do Edital e/ou Cronograma do Edital.	22/08/2023
*Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	
Deliberação dos recursos	24/08/2023
* Inscrições das candidaturas através de preenchimento do Formulário de Inscrição	25/08/2023 a

https://forms.gle/f43yK2kSUWuyJEAS7	30/08/2023
Divulgação preliminar da chapas inscritas	31/08/2023
RECURSOS (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS): a) contra Homologação Preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as; b) de inscrições indeferidas; c) contra lista preliminar de eleitores.	31/08/2023
*Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	
Deliberação dos Recursos	04/09/2023
Divulgação da Homologação Final dos/as candidatos/AS	
Realização de teste da Urna Virtual para confirmação de acesso ao sistema da urna virtual pelos eleitores	05/09/2023 Horário: das 9h às 19h
Prazo limite para a solicitação de correção de nome e acesso à Urna Virtual, pelo e-mail: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br	05/09/2023
Publicação final de lista de eleitores e fechamento do colégio eleitoral	06/09/2023
Período de Campanha Eleitora data:text/mce- internal,documento	de 07/09/2023 a 15/09/2023
Votação através da <u>Urna Virtual</u> - <i>Link</i> para acesso: http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br/	18/09/2023 Horário: das 9h às 19h
Divulgação do Relatório da Urna Virtual, com os resultados preliminares da votação	18/09/2023 após às 19h
RECURSOS (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS) : Contra os resultados preliminares da votação.	19/09/2023 até 17h
* Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	
Deliberação dos Recursos	19/09/2023
Sorteio Público <i>on-line</i> em caso de persistir o empate conforme critérios descritos no item 7.4 do Edital.	19/09/2023 Horário: 18h
Divulgação dos resultados finais no site do campus e encaminhamento para o CONCAMP	19/09/2023 a partir das 19h

* Disponibilizado conforme item 10.1 do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, acesso aos formulários de inscrição e recursos, bem como, acesso à Urna Virtual, serão disponibilizados em local próprio no *site* do *Campus* Porto Alegre do IFRS, a partir da publicação do presente edital.
- 10.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que não preencher as condições constantes no presente Edital.
- 10.3. Caberá à Comissão Eleitoral, após findado o processo, encaminhar ao Conselho do *Campus* toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este Edital.
- 10.4. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 21/08/2023 11:42) FABRICIO SOBROSA AFFELDT DIRETOR IFRS / CP-POA (11.01.06) Matrícula: 1644988

Processo Associado: 23368.002280/2023-21

Visualize o documento original em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 31, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 21/08/2023 e o código de verificação: c5a7f509b3